



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG
ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES



L E I Nº.969/90
DE 27 DE ABRIL DE 1.990.

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote nº.13, da Quadra nº. 05 , Rua Paracatu, nesta cidade, com área total de 405 m2, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo Lote de 300 m2, situado na Rua do Andrade, próximo a quadra do CEJM - CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE, nesta cidade, de propriedade do SR.JOSÉ RODRIGUES FILHO.

ART.2º.- Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a receber do SR.RODRIGUES FILHO, a título de torna a importância de Cr\$ 57.750,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Cruzeiros) ou NCZ\$ 57.750,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Cruzados Novos) observando-se a Legislação em vigor.

ART.3º.- Fica revogada a Lei nº.844/88, de 07 de Março de 1.988.

ART.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 27 DE ABRIL DE 1.990.

- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Vinte e Sete Dias do Mês de Abril de mil, NOVECENTOS e Noventa.

- GLEBER NAIMÉ DE PAULA MACHADO -
Assessor de Governo

02/05/90
15:35
Regime